

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA E AO SEVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 9,5 (NOVE E MEIO) MESES, NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (27/03/2020), às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipubi – PE, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do Sr. Wilson Alves da Silva, para o ato de abertura dos envelopes de documentação e Proposta de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 020/2020, Processo nº 022/2020, destinado à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a cozinha comunitária e ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender as necessidades da secretaria de assistência social, com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, no exercício de 2020 conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital,. Na data e horário acima mencionados, compareceu a seguinte empresa interessada no certame, a saber: **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/000184, representada por seu representante legal o Sr^a Dauane Aline dos Santos, brasileira, solteira, empresário, CPF nº 092.071.164-21 e documento de identidade nº 8.162.946 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Geneci Pereira, nº 44, Centro – Ipubi/PE. A qual foi devidamente credenciada. Em seguida fora solicitado o envelope de proposta e de habilitação. Aberto o envelope de proposta de preços foram computados os preços ofertados para o Mapa de Apuração de Preços, quando obtivemos o seguinte resultado (conforme Mapa Anexo), apresentando os valores por item inferiores ao previsto na estimativa do termo de referência e após os lances verbais a empresa **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 41 do lote I do Edital, com o valor de R\$ 218.802,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e dois reais), foi declarada vencedor nos itens: 01 ao 45 do lote II do Edital, com o valor de R\$ 169.875,50 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Perfazendo um valor global de R\$ 388.677,50 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa e depois de análise da documentação foi habilitada a referida empresa, por conseguinte declarada vencedora do certame, a empresa **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, apresentou toda documentação exigida no edital, porém deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, constante no item **11.4.3 “h”**,

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o motivo da não entrega do documento foi o fechamento do Fórum da sua cidade por determinação do TJPE em atendimento ao que determina o art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 determino um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação, Após a declaração de inabilitação o representante legal da empresa inabilitada pediu a palavra e requereu que fosse concedido o prazo previsto no art. 48, § 1º da Lei Complementar. A comissão em atendimento ao que preceitua o referido disposto legal e levando em consideração que não ocorrerá prejuízo para a administração o pleito de concessão de prazo formulado pela empresa participante, decidem por unanimidade em conceder o prazo previsto no art. 48 § 1º da LC nº 123/06 de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa inabilitada apresente a documentação faltosa, sob pena de manutenção da inabilitação, para apresentação do restante da documentação. Ciente os presentes. Nada mais digno de nota e nem a tratar, o Pregoeiro determina que após expirado o prazo concedido a empresa supra, seja enviado um relatório ao Prefeito do Município para a adoção das providências cabíveis.

Ipubi-PE, 27 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

Licitante(s)

